



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
N.º:

CONTRATO n.º 062/2019

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG**, CNPJ N.º 17.695.057/0001-55, com sede na Rua Dr.º Paulo Salvo, n.º 150- Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**; e a empresa **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N.º: 04.318.429/0001-82, com sede na Rua Astolfo Moreira, n.º 884- Bairro Maria José de Paula em João Pinheiro/MG- CEP: 38.770-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATO ALEXANDRE DORNELAS DE SOUZA**, CPF n.º: 045.593.726-59, resolvem firmar o presente contrato para Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de fisioterapia e reabilitação, material para áudio, vídeo e foto e mobiliário como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 023/2019, na modalidade Pregão presencial n.º 014/2019, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de fisioterapia e reabilitação, material para áudio, vídeo e foto e mobiliário em geral em atendimento a diversas secretarias do Município de Presidente Juscelino, conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de **R\$ 19.206,51 (dezenove mil duzentos reais e cinquenta e um centavos)**.

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. -

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a



constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - 3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
Nº:

- 4.1. - Os produtos serão entregues na Almoarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Parauna, s/nº- Centro, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por o responsável do setor, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei n° 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n°:

00764-129/02050030.0824405981.478.490520000.129
00040-100/0201001060412200211.451.4490052000.100
00187-101/02020010.1236101881.200.4490520000.101
00439-155/02030010.1030104402.388.3390300000.155
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155
00365-153/02030010.1030104391.352.4490520000.153
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2019, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha

Nº:

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Juscelino 13 de junho de 2019.

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal
Contratante

2R Medicamentos e Produtos
hospitalares Ltda
Contratado

Testemunhas:

CPF n.º: 046.712.196-50

CPF n.º: 743.028.386-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
Nº:

Pregão Presencial N° 000014/2019							
Vencedor		2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ		04.318.429/0001-82					
Endereço		Rua Astolfo Moreira, 884 - Maria Jose de Paula - JOAO PINHEIRO - MG - CEP: 38770000					
Contato		3835614594					
Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001	00010954	APARELHO AR CONDICIONADO 12000 BTU - capacidade refrigeração 12.000 btu, capacidade aquecimento 10.900, vazão ar 380 l, tensão 220 v, frequência 60 hz, corrente elétrica refrigeração 4,20 a, corrente elétrica aquecimento 4,60 a, potência elétrica refrigeração 930 w, potência elétrica aquecimento 2.700 w, nível ruído interno 36, nível ruído externo 50, largura interna 77 cm, largura externa 84 cm, quantidade fases 1, tipo split, altura interna 25 cm, altura externa 54 cm, profundidade interna 18 cm, profundidade externa 32 cm, modelo parede, características adicionais refrigera/ventila/desumidifica/aquece. RINETTO RNT 12QF-RA	UN	1,00	1.533,51	1.533,5100
00004	00024	00006102	AR CONDICIONADO - split 9.000 btus lg ou qualidade equivalente o superior COMFEE 42AFCB09F5 38KCW09F5	UND	5,00	1.360	6.800,0000
00016	00069	00010882	CADEIRA ESCOLAR: - adulto confeccionada em tubo industrial 3/4 . assento e encosto em compensado multilaminado revestido em formica e rebitados na estrutura através de 08 rebites de alumínio . medida do assento 40cm x 38cm x 1cm . medida do encosto 40cm x 18 cm x 1 cm . produto entregue montado . medidas da cadeira : 92cm de altura x 40cm largura x 50cm de profundidade assento ao piso : 48cm de altura . peso 10kg . suporta cerca de 130 kg. GONTIJO ME03	UND	20,00	60	1.200,0000
00017	00003	00009717	CADEIRA PARA ESCRITORIO - poltrona para diretor; tipo giratória; espaldar médio; apoio-braços regulável; assento e encosto em concha dupla; estofados revestidos em couro natural; estrutura em aço; pintada em epoxi; acabamento dos pés com rodízio. GONTIJO CE47	UN	1,00	362	362,0000
00023	00025	00010947	CAIXA PORTÁTIL - caixa portátil: especificações técnicas: modelo: charge3bikeu voltagem: bivolt cor: preto bluetooth versão bluetooth: 4.1 tempo de reprodução: 20 horas viva voz integração com assistente de voz bateria recarregável jbl connect radiador de graves jbl carrega dispositivos móveis através da entrada usb potência: 2x10 w resposta de frequência: 65hz-20khz sensibilidade: 80 db tempo de recarga: 4,5horas transdutor: 2 x 50mm tipo da bateria: polímero de ion de lítio(22,2wh) carregador portátil de 6.000 mah JBL CHARGE 3	UN	3,00	680	2.040,0000
00037	00006	00010956	ESCANINHO - para escritório matéria-prima em aço; 6 compartimentos; dimensões 110 cm x 80 cm x 50 cm (a x l x p). AMAPA PAD90021	UN	1,00	577	577,0000
00040	00007	00006506	ESTANTE EM AÇO - estante com 54 gavetas para guarda de medicamentos injetáveis; kit com estante em aço para encaixar gavetas plásticas, estrutura em aço e 54 gavetas plásticas removíveis inclusas, cor da gaveta: azul; com tratamento químico antiferruginoso, fosfatizante e pintura eletrostática em pó, largura: 990 mm, altura: 1500 mm e profundidade: 270 mm, carga máxima: 160 kg distribuídos, espessura da chapa: 1,2 mm. AMAPA PAD00031	UN	2,00	400	800,0000
00045	00032	00010953	FOGAO COM FORNO - visor total na porta do forno. mesa com bordas dobradas, mais segura. queimadores esmaltados. forno autolimpante. manipuladores analômicos. puxador tubular metálico. pés mais altos.	UN	1,00	476	476,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
N.º:

Pregão Presencial N.º 000014/2019

Vencedor	2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	04.318.429/0001-82
Endereço	Rua Astolfo Moreira, 884 - Maria Jose de Paula - JOAO PINHEIRO - MG - CEP: 38770000
Contato	3835614594

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00078	00011011	sem fixações aparentes em todo o produto. material da mesa: inox material do painel frontal: aço material estufa do forno: aço tipo: piso queimadores família: 2 de 1750w queimador ramal: 2 de 1500w trempe: dupla tipo de forno: gás capacidade do forno: 50,8 litros número de bocas: 4 ESMALTEC BALI	UND	1,00	476	476,0000
00054	00012	00010960	FOGÃO 4 BOCAS BRANCO - características gerais - classificação energética: mesa; a - forno: c - top control: segurança e comodidade ao dia a dia - 2 queimadores de alto desempenho: potência e agilidade no preparo dos pratos - forno limpa fácil: facilidade na hora de limpar - puxador de aço: super-reforçado para mais segurança - botões removíveis: facilita a limpeza do fogão - design compacto - acendimento automático total. especificações técnicas capacidade do forno -litros- 56 corbranco eficiência energética a tensão/voltagem bivolt potência dos queimadores - 2 -2 kw- - 2 -1,7 kw consumo de energia: a -menos 25% de consumo. garantia 12 meses ESMALTEC BALI	UN	1,00	611	611,0000
00055	00013	00010961	MESA AUXILIAR TIPO ESTACAO DE TRABALHO TIPO UNIAO - tipo união/extensão de superfícies de trabalho; matéria-prima madeira 18 mm espessura; acabamento bp; dimensões: 80 cm x 60 cm; formato reta. GONTIJO EC49	UN	1,00	179	179,0000
00061	00056	00010989	MOCHO - projetado para oferecer mobilidade e segurança na posição correta de se trabalhar, possui estofamento em espuma injetada revestido com pvc expandido sem costura para facilitar a limpeza e desinfecção, possuindo cinco rodízios duplos que proporcionam estabilidade e ajuste de altura personalizado MAIART EVA BP	UN	1,00	293	293,0000
00062	00079	00011012	MICROONDAS 20L - possui 09 receitas pré-programadas: arroz, carne moída, omelete, pudim, bolo de caneca, brigadeiro, macarrão instantâneo, pipoca e hambúrguer e as teclas menu descongelar, menu kids, menu dia a dia, menu sobremesa, tecla aquecer refeição, tecla início + 30s, tecla relógio e tecla muda: é só apertar a tecla "0" por 4 segundos e o som de "bip" desaparece. tem ainda 10 níveis de potência, de manter aquecido até assar bolos e preparar carnes, trava de segurança que permite travar o uso do aparelho quando você quiser -ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo- além de painel e classificação energética a. eletrolux ou qualidade equivalente ou superior. PANASONIC NN-ST25JWRUN	UND	1,00	425	425,0000
00063	00016	00006110	NOTEBOOK - notebook placa principal (motherboard/placa-mãe) 1. total suporte às características especificadas para o processador, memória ram, placa de vídeo e disco rígido presentes neste edital; 2. a placa principal deverá atender um dos requisitos abaixo: 2.1. ser do mesmo fabricante do equipamento (desenvolvida para o equipamento), não sendo aceito o regime oem ou customizações; 2.2. não ser do mesmo fabricante do equipamento. nesse caso deverá	UND	1,00	2.594	2.594,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
Nº:

Pregão Presencial N° 000014/2019

Vencedor	2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	04.318.429/0001-82
Endereço	Rua Astolfo Moreira, 884 - Maria Jose de Paula - JOAO PINHEIRO - MG - CEP: 38770000
Contato	3835614594

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>ter sido desenvolvida para atender o modelo do equipamento, para esta condição deverá ser apresentado documentação do fabricante da placa-mãe onde deve estar claramente demonstrado que a placa foi desenvolvida para o equipamento que está sendo ofertado;</p> <p>3. oferece suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11 a/g/n, integrada internamente ao equipamento.</p> <p>4. a placa principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória ram, que permita expansão para, no mínimo, 8 gb (oito gigabytes).</p> <p>5. implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão acpi versão 1.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.</p> <p>6. oferece suporte às funções shutdown display (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e shutdown disk (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade).</p> <p>7. o equipamento deverá possuir módulo tpm (trusted platform module), versão 1.2 ou superior, interno integrado (não sendo aceito qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento), destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do trustedcomputinggroup, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração. a instalação do chip tpm deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.);</p> <p>8. bios implementada em flash memory, atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente, no idioma inglês ou português, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas usb, serial e paralela e com senhas de setup para usuário e supervisor</p> <p>8.1. com suporte a plugand play, acpi (advancedconfigurationand power interface) e/ou smbios (system management bios);</p> <p>8.2. deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do bios;</p> <p>9. o bios deverá atender um dos requisitos abaixo:</p> <p>9.1. ser do mesmo fabricante do equipamento (desenvolvida para o equipamento), não sendo aceito o regime oem;</p> <p>9.2. não ser do mesmo fabricante do equipamento, nesse caso deverá ter sido desenvolvida para atender o modelo do equipamento, para esta condição deverá ser apresentado documentação emitida pelo desenvolvedor/fabricante do bios onde deverá estar claramente demonstrado que o bios foi desenvolvido para o equipamento que está sendo ofertado (marca e modelo);</p> <p>interfaces</p> <p>10. interface de som de, no mínimo, 24 bits, com alto-falante embutido no equipamento com potência mínima de 2w, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido.</p> <p>11. interface tipo serial ata que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.</p> <p>12. possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces usb 2.0.</p> <p>13. possuir 1 (um) slot para cartão pcmcia ou 1 (um) slot para cartão express card.</p> <p>14. possuir 1 (uma) porta rj-45 para a placa de rede.</p> <p>15. possuir 1 (um) conector dc-in para adaptador ac.</p> <p>16. possuir 1 (uma) porta vga externa.</p> <p>17. possuir conectores para entrada e saída de áudio estéreo, alto-falante embutidos interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som line-out, todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados por cores e/ou símbolos, de acordo com o padr LENOVO IDEAPAD 330-81FES001+GRAVADOR INTERNO</p>				

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
N.º:

Pregão Presencial N.º 000014/2019

Vencedor	2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	04.318.429/0001-82
Endereço	Rua Astolfo Moreira, 884 - Maria Jose de Paula - JOAO PINHEIRO - MG - CEP: 38770000
Contato	3835614594

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00031	00010952	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - 250w de potência, capacidade para 500 ml e funções misturar e triturar, base antiderrapante, voltagem 110 volts, tipo de material plástico e metal, dimensões do produto 20 x 22 x 42 cm ; 1,77 kg, asin b07d47vzvK. PHILCO PH900	UN	1,00	180	180,0000
00072	00022	00010944	SUPORTE PARA SORO - variavel standart base de ferro chato com pintura em epoxi parte superior (haste) inox com 04 ganchos soldados horizontalmente possuindo movimento vertical feito por meio de mandril, sem rodizios altura minima 1.60 altura maxima 2.20m medidas da embalagem 1,62 x 0,37 x 0,37 cubagem 0,221 m³ peso 4kg RUBMED RB-2051	UN	4,00	165	660,0000

Total do Fornecedor: 19.205,5100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Folha
Nº:

EXTRATO DO CONTRATO n.º: 062/2019 - RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADO: 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de fisioterapia e reabilitação, material para áudio, vídeo e foto e mobiliário em geral em atendimento a diversas secretarias do Município de Presidente Juscelino, conforme anexo.


PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00764-129/02050030.0824405981.478.490520000.129
00040-100/0201001060412200211.451.4490052000.100
00187-101/02020010.1236101881.200.4490520000.101
00439-155/02030010.1030104402.388.3390300000.155
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155
00365-153/02030010.1030104391.352.4490520000.153
00371-155/02030010.1030104391.358.4490520000.155

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.206,51 (dezenove mil duzentos e seis reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 31/12/2019


Ricardo de Castro Santos
Pregoeiro

